



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATIGUÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº-321, DE 5 DE MARÇO DE 1970.

Dispõe sobre a abertura de um Crédito Especial, de NCr.\$-1.635,00.-

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATIGUÁ, nos termos do artigo = 30 do Decreto-Lei Complementar N.9, de 31 de Dezembro de 1969, -/ sanciona e promulga a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal em sua sessão de 4 de março de 1970, conforme resolução nº-91/70.

ARTIGO 1º- Fica aberto na Diretoria da Contabilidade da Prefeitura Municipal de Catiguá, um Crédito Especial da importância de NCr.\$-1.635,00-(Hum mil, seiscentos e trinta e cinco cruzeiros novos).-

Parágrafo Único - O crédito a que se refere este artigo, será destinado ao pagamento de viagens no transporte de pedregulhos do Rio Grande, viagens para espalhamento dos mesmos na rua e pagamento dos serviços de carregamento efetuado por peões, nos serviços de Pavimentação Asfáltica da Avenida José Zancaner nesta cidade, referente aos exercícios de 1968 e 1969.-

ARTIGO 2º - As despesas com a execução desta Lei, Serão cobertas com os recursos provenientes do excesso de arrecadação - que se verificar no corrente exercício financeiro.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Catiguá, aos 5 de março de 1970.



ANTONIO GOMES SERFIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro competente, e em seguida publicado por afixação no local de costume.



ELSIO VALEJO
Secretário Municipal ad hoc.